



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

PORTARIA Nº 028 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

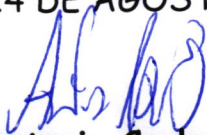
Conceder licença a título de desincompatibilização a servidor público ocupante do cargo efetivo de motorista.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1310/2002, resolve:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor José Lucas da Silva, matrícula 85-0/1, detentor do cargo efetivo de Motorista, licença a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo municipal no pleito de 2020, fulcro no art. 107, III, da Lei nº 1.310/2002, e art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/1990, a contar de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS.
EM 14 DE AGOSTO DE 2020.



Antonio Carlos Brittes
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 14 de agosto de 2020.

Certifico que o presente documento, esteve fixado no mural deste Legislativo, do dia 18/8/2020 ao dia ___/___/___



Servidor


Marcos Antônio Moura
1º Secretário

COMUNICADO DE AFASTAMENTO
(Lei Complementar nº. 64/90)


JOSE LUCAS DA SILVA, funcionário público municipal, exercente do cargo de **provimento efetivo/de livre nomeação e exoneração de motorista**, portador do RG nº 2077068456 e inscrito no CPF sob o nº 002.050.480-21, residente e domiciliado Rua Luiz Setimo Ghisleni, nº 130, em Jóia/RS, vem por meio deste, com fulcro na alínea "I" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº. 64/90, **COMUNICAR** seu afastamento das atividades laborais para fins de concorrer ao cargo de vereador, pelo Progressistas – PP, no âmbito das "Eleições Municipais de 2020". Para tanto, vem ainda **DIZER** e **REQUER** o que segue:

- a) Que, a fim de cumprir o afastamento legal (de 03 meses antes da data do pleito), não mais exercerá qualquer atividade relativa a suas funções após 14/08/2020 e até o dia da eleição (15/11/2020);
- b) Que as convenções municipais para escolha dos candidatos ao referido pleito, conforme as disposições normativas contidas no art. 8º da Lei nº. 9.504/97, hão de se realizar entre os dias 31/08 e 16/09 do ano em curso. Que após a realização deste ato partidário encaminhará, para os devidos fins, cópia da ata da assembleia partidária;
- c) Que como **servidor efetivo/de livre nomeação e exoneração**, na esteira do que disciplina a Lei Complementar nº. 64/90 e a jurisprudência relativa, **REQUER** a devida formalização dos atos necessários à concessão de **licença remunerada/exoneração**, no prazo legal já antes enunciado.

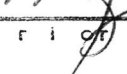
Jóia, 14 de agosto de 2020.

Nestes termos,
Pede Deferimento.


.....
JOSE LUCAS DA SILVA

DEFERIDO
EM 14/08/2020

PRESENTE

Ao
Ilmo. Sr. Antônio Carlos Brittes
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Jóia/RS

Câmara de Vereadores de
PROCOLO N°: 363
Recebido em: 14/08/2020
Horário: 15h45min

S r i o r